



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA
Unidade Central de Controle Interno

RELATÓRIO DE AUDITORIA

Suprimento de Fundos
Decreto nº 2.694, de 11 de junho de 2014

Agosto/2025



RELATÓRIO DE AUDITORIA

UNIDADES AUDITADAS: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

PROCEDIMENTOS: ANÁLISE LEGAL, CONFORMIDADE E CONCILIAÇÃO DE DOCUMENTOS

QUAL FOI O TRABALHO REALIZADO?

Conciliação entre as notas fiscais apresentadas na prestação de contas e os valores pagos a cada fornecedor. **Análise** das disposições normativas aplicáveis à matéria no âmbito do Município de Iconha. **Avaliação de conformidade objetiva** entre a prática Administrativa e os critérios definidos por meio de Decreto Municipal.

POR QUE A AUDITORIA REALIZOU ESSE TRABALHO?

Devido à pertinência de verificar se a Secretaria Municipal de Finanças está seguindo, de forma estrita, os regramentos dispostos em decreto, para fins de evitar danos ao erário.



Sumário

INTRODUÇÃO.....	4
RESULTADOS	5
1. Conciliação e Conformidade	5
CONCLUSÃO E RECOMENDAÇÕES	8



INTRODUÇÃO

A presente Auditoria Interna tem por escopo avaliar a conformidade da Gestão do Pagamento de Despesas pelo Regime de Adiantamento – Suprimento de Fundos, no âmbito da Administração Pública do Município de Iconha, em observância ao disposto no Decreto Municipal nº 2.694/2014, que regulamenta a concessão, aplicação e prestação de contas dos recursos concedidos sob tal regime.

A proposta central do trabalho consistiu na verificação da aderência das práticas administrativas ao arcabouço normativo vigente, especialmente quanto à observância do **caráter excepcional** atribuído ao suprimento de fundos, conforme previsto no referido decreto, destinado a atender situações de urgência, eventualidade ou que demandem pronto pagamento, nas hipóteses legalmente admitidas, senão vejamos:

Art. 3º. Os pagamentos a serem efetuados através do Regime de Adiantamento (Suprimento de Fundos) ora instituído restringir-se-ão aos casos previstos neste Decreto e **sempre em caráter de exceção**:

I - para atender **despesas eventuais**, inclusive em viagens e com serviços especiais, que exijam pronto pagamento;

II - para atender despesas de **pequeno vulto**, assim entendidas aquelas cujo valor, em cada caso, não ultrapassar limite estabelecido em Lei.

Adicionalmente, a auditoria buscou aferir a regularidade da prestação de contas dos valores adiantados, com foco na apresentação de documentação comprobatória idônea, na correlação entre as despesas executadas e os objetos, bem como na aderência aos princípios constitucionais da legalidade, moralidade, economicidade, publicidade e eficiência, que regem a Administração Pública.

A avaliação foi conduzida à luz das boas práticas de controle interno e da necessidade de assegurar a correta aplicação dos recursos públicos, contribuindo para a mitigação de riscos administrativos e o fortalecimento da governança fiscal e patrimonial deste Ente Municipal.



RESULTADOS

1. Conciliação e Conformidade

De início, convém pontuar que somente foram analisadas, em caráter experimental, as prestações de contas apresentadas nos meses de janeiro à julho do corrente exercício, previstas nos Processos nº 2025-4SC65 (janeiro/2025), 2025- J3FMW (fevereiro/2025), 2025- ZKS41 (março/2025), 2025-OP1WG (abril/2025), 2025-7GKHB (maio/2025), 2025-2V900 (junho/2025) e 2025-8RMR8 (julho/2025).

Em relação à prestação de contas do mês de janeiro a julho, verificou-se a apresentação das notas fiscais, dos atestes de recebimento dos materiais/serviços, das justificativas e dos equivalentes comprovantes de pagamento.

É válido ressaltar que o suprimento de fundos possui caráter eminentemente eventual e extraordinário, para o custeio de despesas de pequeno vulto e de pronto pagamento, **de itens não contratados/licitados pela Administração**. Para melhor entender, o artigo 13 do citado Decreto faz indicação daquilo que não pode ser gasto com esses recursos, senão vejamos:

Art. 13. É **vedada** a aquisição de suprimento conforme artigo 4º da Lei nº 414/2006:

I – para despesa já realizada;

II – aquisição de material permanente;

III – aquisição de bens ou serviços de maneira que possa caracterizar fracionamento de despesa;

IV – aquisição de bens ou serviços para os quais existam contratos de fornecimento;

V – assinatura de livros, revistas, jornais e periódicos, sem caracterização técnica ao serviço público;

VI – materiais de uso comum à disposição das Unidades Orçamentárias no Almoxarifado da Prefeitura;

VIII – pagamento de juros, multas e correção monetária.

O citado fracionamento de despesa refere-se a prática de dividir uma despesa maior em várias menores, com o objetivo de evitar a necessidade de uma licitação pública. Essa prática é considerada irregular e ilegal, pois viola os Princípios da Isonomia, Impessoalidade e Economicidade que regem as contratações públicas.

No presente caso, não ficou configurada a prática de fracionamento de despesas, porém, houve a compra de materiais/produtos (em que a compra foi justificada pela ausência de saldo em contrato/licitação e que a Secretaria deve observar a necessidade de pedir saldos maiores nos pedidos de compras dos próximos processos licitatórios), como de copa, cozinha e limpeza. Vejamos:



DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS														
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DESCTO	B.CALC ICMS	VALOR ICMS	VALOR ICMS ST	VALOR IPI	ALÍQUOTAS ICMS IPI
1037	COPO DESCARTAVEL 200ML PCT 100UNID Ref.: 022982	39241000	0102	5102	UN	25	7,00	175,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PF8 - E-DOCS -

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS														
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DESCTO	B.CALC ICMS	VALOR ICMS	VALOR ICMS ST	VALOR IPI	ALÍQUOTAS ICMS IPI
1035	PANO DE PRATO GRANDE Ref.: 029802	63071000	0102	5102	UN	10	10,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PF8 - E-DOCS -

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS														
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DESCTO	B.CALC ICMS	VALOR ICMS	VALOR ICMS ST	VALOR IPI	ALÍQUOTAS ICMS IPI
25363	TOALHA DE PAPEL ENCOPEL BR. INTERF. 1000UN	48189090	0400	5929	UN	3	22,98	68,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18935	VASSOURA BETTMANN NOVOCA ORIGINAL	48181000	0400	5929	UN	1	19,90	19,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27188	ALCOOL LIQUIDO START 70 INPM 1 L	22071090	0400	5929	UN	3	12,98	38,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18454	AGUA SANITARIA REALY-IL	28289011	0400	5929	UN	4	4,49	17,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1211	DETERGENTE LIMPOL NEUTRO 500ML	38112140	0400	5929	UN	2	3,49	6,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1209	DETERGENTE LIMPOL COCO 500 ML	38112140	0400	5929	UN	2	3,49	6,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1458	FOSFORO GABOARDI C10	36050000	0400	5929	UN	1	4,49	4,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1416	ESPONJA DE ACO BOMBRIL	01022990	0400	5929	UN	1	3,99	3,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14917	CAFE GRAO DA ROCA 500GR	09011110	0400	5929	UN	2	30,98	59,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27731	SACO PILIXO CLARUS 50L ROLO PRETO 50UN	39232190	0400	5929	CX	1	17,90	17,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOCS - COPIA AUTENTICADA

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS														
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DESCTO	B.CALC ICMS	VALOR ICMS	VALOR ICMS ST	VALOR IPI	ALÍQUOTAS ICMS IPI
1037	COPO DESCARTAVEL 200ML PCT 100UNID Ref.: 022982	39241000	0102	5102	UN	50	7,00	350,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

- COPIA AUTENTICADA

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS														
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DESCTO	B.CALC ICMS	VALOR ICMS	VALOR ICMS ST	VALOR IPI	ALÍQUOTAS ICMS IPI
2973	COPO DESC. BRANCO COPOSUL 200 ML C 100	82142000	0400	5929	UN	6	5,99	35,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27731	SACO PILIXO CLARUS 50L ROLO PRETO 50UN	39232190	0400	5929	CX	4	17,90	71,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1458	FOSFORO GABOARDI C10	36050000	0400	5929	UN	2	4,49	8,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1416	ESPONJA DE ACO BOMBRIL	01022990	0400	5929	UN	2	3,99	7,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28696	SACO XADREZ EXTRA WR 60X80 Ref.: 31	63071000	0400	5929	UN	2	8,99	17,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15130	FLANELAO AMARELA WR 38X78CM	63071000	0400	5929	UN	2	8,49	16,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19477	ESPONJA MULTIUSO BRULHUS L4P3 Número PCE: BE9BF34C-3E87-4014-ADFB-E02F8BA2C708	17049020	0400	5929	UN	2	4,99	9,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1211	DETERGENTE LIMPOL NEUTRO 500ML	38112140	0400	5929	UN	2	3,49	6,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1213	DETERGENTE LIMPOL CRISTAL 500 ML	38112140	0400	5929	UN	3	3,49	10,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1209	DETERGENTE LIMPOL COCO 500 ML	38112140	0400	5929	UN	3	3,49	10,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3899	ACUCAR CRISTAL PAINEIRAS 5KG	17019900	0400	5929	UN	2	24,90	49,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1875	CAFE CAMPEAO 500G	09012100	0400	5929	UN	2	29,99	59,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

2025-2NT829 - E-DOCS -

Outro ponto de destaque diz respeito ao custeio do serviço de **higienização automotiva** nos meses de junho (Processo 2025-2V900, peça #15 2025-2NT829 – página 7) e julho (Processo 2025-8RMR8, peça #15 2025-449MC8 – página 7). Vejamos:



EMITENTE DA NFS-e Prestador do Serviço		CNPJ / CPF / NIF 23.280.956/0001-90	Inscrição Municipal -	Telefone (28) 3537-1918
Nome / Nome Empresarial ANTONIO JORGE DE CARVALHO JUNIOR 09184757752		E-mail juniorotuf@gmail.com		
Endereço RUA JOSE DONATELLI, 58, CENTRO		Município Iconha - ES		
Simples Nacional na Data de Competência Optante - Microempreendedor Individual (MEI)		CEP 29280-000		
Regime de Apuração Tributária pelo SN		-		
TOMADOR DO SERVIÇO		CNPJ / CPF / NIF 27.165.646/0001-85	Inscrição Municipal -	Telefone -
Nome / Nome Empresarial MUNICIPIO DE ICONHA		E-mail -		
Endereço DARCY MARCHIORI, 11, JARDIM JANDYRA		Município Iconha - ES		
CEP 29280-000		-		
Serviço Prestado				
Código de Tributação Nacional 14.01.01 - Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarg...	Código de Tributação Municipal -	Local da Prestação Iconha - ES	País da Prestação -	
Descrição do Serviço Higienização automotiva OC: 41928ELO AG: 3001 CC: 20492-7 SICOOB				
TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL				
Tributação do ISSQN Operação Tributável	País Resultado da Prestação do Serviço -	Município de Incidência do ISSQN Iconha - ES	Regime Especial de Tributação Nenhum	
Tipo de Imunidade -	Suspensão da Exigibilidade do ISSQN Não	Número Processo Suspensão -	Benefício Municipal -	
Valor do Serviço R\$ 500,00	Desconto Incondicionado -	Total Deduções/Reduções -	Cálculo do BM -	
BC ISSQN -	Alíquota Aplicada -	Retenção do ISSQN Não Retido	ISSQN Apurado -	

CÓPIA SIMPLES 01/07/2025 08:02 PÁGINA 7 / 15

Nome / Nome Empresarial MUNICIPIO DE ICONHA		E-mail -	
Endereço DARCY MARCHIORI, 11, JARDIM JANDYRA		Município Iconha - ES	CEP 29280-000
INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e			
Serviço Prestado			
Código de Tributação Nacional 14.01.01 - Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarg...	Código de Tributação Municipal -	Local da Prestação Iconha - ES	País da Prestação -
Descrição do Serviço Higienização automotiva OC: 41928ELO AG: 3001 CC: 20492-7 SICOOB			
TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL			
Tributação do ISSQN Operação Tributável	País Resultado da Prestação do Serviço -	Município de Incidência do ISSQN Iconha - ES	Regime Especial de Tributação Nenhum
Tipo de Imunidade -	Suspensão da Exigibilidade do ISSQN Não	Número Processo Suspensão -	Benefício Municipal -
Valor do Serviço R\$ 50,00	Desconto Incondicionado -	Total Deduções/Reduções -	Cálculo do BM -
BC ISSQN -	Alíquota Aplicada -	Retenção do ISSQN Não Retido	ISSQN Apurado -
TRIBUTAÇÃO FEDERAL			
IRRF -	CP -	CSLL -	
PIS -	COFINS -	Retenção do PIS/COFINS -	TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL -
VALOR TOTAL DA NFS-E			
Valor do Serviço R\$ 50,00	Desconto Condicionado R\$	Desconto Incondicionado R\$	ISSQN Retido -
IRRF, CP, CSLL - Retidos R\$ 0,00	PIS/COFINS Retidos -	Valor Líquido da NFS-e R\$ 50,00	
TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS			

2025-449MC8 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 28/07/2025 10:43 PÁGINA 7 / 17

Para esse caso específico, é importante ressaltar que a necessidade de atenção quanto a vedação à aquisição de bens ou serviços para os quais existam contratos de fornecimento. Isso porque no Município já existe contratação para a finalidade, qual seja, Contrato nº 171/2022, com a empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA (CNPJ nº 05.340.639/0001-30). Nesse contrato, são previstos os

Praça Darcy Marchiori, nº11, Jardim Jandira, Iconha/ES, CEP: 29280-000
Telefone: (28) 3537-1149



seguintes serviços:

7.4.1. Rede Credenciada de Manutenção Preventiva - compreende todos os serviços executáveis em oficinas multimarcas / centros automotivos / concessionárias, obedecendo-se as recomendações do fabricante do veículo. São exemplos de manutenção preventiva:

- a) Troca de pneus;
- b) Protetores e câmaras;
- c) Alinhamento, balanceamento e cambagem de rodas;
- d) Troca de óleo de motor, câmbio, diferencial, óleo de freio, líquido de arrefecimento;
- e) Filtro de óleo, de ar e de ar condicionado;
- f) Lubrificação de veículos;
- g) Lavagem simples e completa, inclusive de motor;
- h) Lavagem geral com polimento, aspiração e lubrificação;
- i) Reposição de palhetas de limpador, correias de alternador/gerador;
- j) Substituição de itens de motor;
- k) Limpeza de motor e bicos injetores;
- l) Regulagem de bombas e bicos injetores;
- m) Troca de lona e pastilha de freio, mangueiras;
- n) Outros serviços constantes no manual dos veículos/equipamentos.

Assim, é imprescindível que a Secretaria Municipal de Finanças observe rigorosamente o regramento vigente, sobretudo com compras de produtos/custeio de serviços já contratados ou, do contrário, que possam configurar fracionamento de despesas, a fim de garantir a regularidade formal dos processos e evitar eventuais questionamentos futuros por parte dos órgãos de controle.

CONCLUSÃO E RECOMENDAÇÕES

À luz das análises realizadas, não foram identificados “não conformidades” relevantes no processo de prestação de contas referente à gestão dos recursos de suprimento de fundos pelo Secretária Municipal de Finanças, e fiscalização por parte da Secretaria Municipal de Finanças, com exceção **da utilização, em dois momentos distintos, para o custeio de serviço já contratado pelo Município.**

Diante disso, esta Unidade Central de Controle Interno



RECOMENDA

À Secretaria Municipal de Finanças que:

1. Que o suprimento de fundos seja utilizado exclusivamente em despesas de pequeno valor, emergência ou imprevisibilidade, conforme previsto nas disposições normativas aplicáveis ao caso;
2. Que verifique se o objeto não consta no almoxarifado ou se não há cobertura contratual vigente para a Secretaria, de forma que o material ou o serviço pretendido possa ser tempestivamente fornecido por empresa/fornecedor já contratado;
3. Que observe atentamente aos termos do Decreto nº 2.694/2014, para fins de evitar eventual configuração de fracionamento de despesa e/ou despesas que possuam caráter de habitualidade ou frequência mensal;
4. Que o(s) responsável(is) pela guarda e aplicação dos valores sejam previamente designados e capacitados;
5. Que as prestações de contas sejam entregues dentro dos prazos legais, acompanhadas de toda documentação fiscal exigida.;
6. Verifique se os comprovantes de despesa contêm rasuras, emendas, borrões e valor ilegível, uma vez que não são admitidas em hipótese alguma, segundas vias, ou outras vias, cópias xérox, fotocópias ou qualquer outra espécie de reprodução, conforme a redação do artigo 26 do citado Decreto;
7. Verifique se a Secretaria apresenta as justificativas com esclarecimentos da razão da despesa, o destino da mercadoria ou do serviço e outras informações que possam melhor explicar a **necessidade emergencial da despesa**, em cumprimento ao artigo 27 do citado Decreto.

Iconha/ES, 14 de agosto de 2025.

BRUNO PINTO COSTA
Auditor Público Interno
Matrícula 32798

LUCAS SEQUIM ARARIBA
Controlador-Geral Interino
Decreto nº 8.651/2025